



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 48/2025

O Vereador Celso Nicacio da Silva infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda ao Projeto de Lei nº 48/2025, “Dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes em locais destinados a diversão, espetáculos teatrais e musicais, exposições cinematográficas, atrações ou eventos esportivos e artísticos em geral e dá outras providências.”

Art. 1º Substituir a expressão "pessoa com necessidades especiais" por "pessoa com deficiência" em todos os casos em que for mencionada.

JUSTIFICATIVA

A presente **emenda modificativa** propõe a substituição da expressão "**pessoas com necessidades especiais**" por "**pessoas com deficiência**" em todas as referências normativas do projeto de lei em análise. Essa alteração visa aprimorar a redação da proposta, garantindo sua conformidade com a terminologia adotada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, bem como pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O termo "pessoa com deficiência" foi estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada em 13 de dezembro de 2006 pela Assembleia Geral da ONU. No Brasil, essa Convenção foi ratificada com equivalência de emenda constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Mais do que uma mera atualização terminológica, a mudança proposta representa uma adequação fundamental à legislação nacional e internacional, assegurando uma abordagem mais inclusiva, precisa e condizente com os direitos das pessoas com deficiência. O uso do termo correto fortalece o compromisso do ordenamento jurídico com a acessibilidade, a igualdade e a dignidade, eliminando expressões que possam perpetuar estereótipos ou interpretações inadequadas.

Portanto, esta emenda qualifica o projeto de lei, assegurando sua harmonização com o conjunto normativo vigente e contribuindo para a promoção de uma sociedade mais justa e acessível a todos.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Março e 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2025 10:46 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd42e4687d78d6b>.

